CÁRCERES

PRISION

CLÁUDIO LISTHER MARQUES BAHIA*

RESUMO

A compreensão da Arquitetura como fato cultural, requisito para que a sociedade desenvolva suas relações sociais, econômicas, políticas, ambientais, e do direito de todos à arquitetura de qualidade permeia, novamente, as discussões sobre a formação e a atuação profissional do arquiteto nas suas postulações.

Neste artigo a questão arquitetônica do edifício carcerário é apresentada por uma reflexão a partir da experiência da concepção de projetos arquitetônicos e de uma pesquisa acadêmica de base fenomenológica e antropológica, consubstanciada em uma metodologia de recuperação de presos desenvolvida pela instituição Apac-Assistência da Proteção ao Condenado da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Esta reflexão sobre as interfaces e as fronteiras da arquitetura com o sistema prisional e a pedagogia da Apac gerou um conceito e uma metodologia projetual, descritos neste artigo.

Palavras-chave: Arquitetura carcerária; Fenomenologia da percepção; Metodologia projetual de arquitetura carcerária; Apac.

ABSTRACT

The understanding of Architecture as cultural event, a requirement for society to develop its social, economical, political and environmental relationships, and the common night for quality in architecture pervades, again, the debate about the education and the professional performance of the architectural inquiry on the prisional bulding is presented by a reflection bard both on the experience of designing and on a phenomenological and anthropological academic research, organized in a prisioners recovery methodology developed py Apac, an institution that deals with the assistence of the protection to the condemned at Belo Horizonte.

This reflections about the interactions and the boundaries of Architecture with the prisional system and Apac's pedagogy generated a concept and a designing method, described in this paper.

Keywords: Prisional architecture; Fenomenology; Metodology of prisional architecture; APAC.

* Professor – PUC Minas.

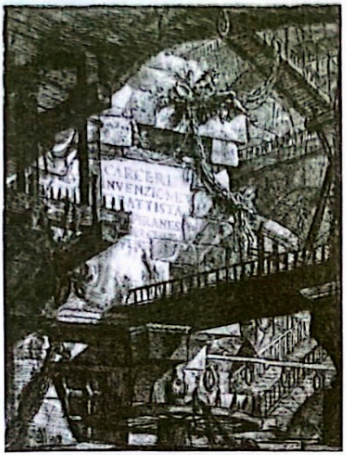

Cárcere I
Piranesi (1761) – aguaforte
Fonte: Coleção da Real Academia de Belas Artes de San Carlos – Valencia, Espanha

Esta reflexão sobre a arquitetura e o sistema prisional no Brasil iniciou-se a partir de dois momentos confrontantes: em um primeiro momento, pela experiência acadêmica de uma pesquisa que investigou as interfaces e fronteiras entre a arquitetura e o sistema prisional[1] hoje; em um segundo momento, pela indignação provocada pela experiência do convívio com a realidade humana e cotidiana do ambiente carcerário.

Tanto a pesquisa acadêmica quanto o contato com a realidade dos presídios, em particular o localizado na cidade de Itaúna, em Minas, por fim acarretaram uma outra experiência: a formulação de dois projetos de arquitetura para unidades penais em Minas Gerais, conjuntamente com os arquitetos Flávio Agostini e Wellington Cançado.

Não se deve, porém, considerar este texto como finalização de um assunto esgotado, mas, antes, como uma reflexão latente de um problema de dimensão nacional – o sistema prisional e, particularmente, a real implicação da arquitetura nesta questão.

[1] O sistema prisional observado pelo viés antropológico a partir do Código Penal e das normas estabelecidas pelas Condições Mínimas para Construção de Edifícios Prisionais (publicação do Ministério da Justiça que parametriza e normaliza detalhadamente a arquitetura carcerária e sua construção, no Brasil).

A pesquisa e os projetos referidos foram desenvolvidos a partir de base ao mesmo tempo fenomenológica e antropológica numa abordagem da realidade carcerária a partir da própria discussão da arquitetura. O que este texto apresenta, porém, não é a pesquisa e nem os projetos, mas o conceito gerado, uma pedagogia de recuperação e uma metodologia projetual, de forma teórica, advindos dos estudos e da reflexão a partir dos projetos de arquitetura dos presídios das cidades de Santa Luzia e Betim, em Minas Gerais.

ALGUNS CONCEITOS DE ARQUITETURA

Cárcere II
Piranesi (1761) – aguaforte
Fonte: Coleção da Real Academia de Belas Artes de San Carlos – Valencia, Espanha

A compreensão da Arquitetura como fato cultural, requisito para que a sociedade desenvolva suas relações sociais, econômicas, políticas e ambientais, e do direito de todos à arquitetura de qualidade permeia, novamente, as discussões sobre a formação e a atuação profissional do arquiteto nas suas postulações, neste caso o edifício penitenciário.[2] E para a arquitetura carcerária, pautada na confiabilidade humana de que somos recuperáveis, particularmente a sua abordagem é fundamentada numa relação paradoxal, pois esta deve prender aquele que ela pró-

[2] Esta reflexão sobre as novas discussões e a atuação profissional dos arquitetos foi apresentada em um documento sobre a eleição de Diretoria do Instituo de Arquitetos do Brasil – Seção Minas Gerais, em 1999.

pria deve libertar, o homem. Prisão e liberdade, um paradoxo enigmático, relacionando contundentemente a concepção do edifício carcerário com a Arquitetura, com a sociologia, com a antropologia.

Arquitetonicamente, considera-se a questão carcerária apontando o espaço para a experiência primária, antecedente a qualquer representação ou conhecimento lógico-científico e considerando as formas arquitetônicas forjadas na experiência vivida, concretizando o espaço no seu aspecto vivencial. No entanto, recentemente os presídios têm se caracterizado muito mais pela sua desumanização espacial do que como um ambiente saudável e propício ao homem.

Sociologicamente, considera-se a questão carcerária a partir da relação dos indivíduos e sua coletividade. Mas no tema carcerário atualmente esta questão tem se pautado mais pelo isolamento total do indivíduo do que pela sua possível recuperação e reintegração social.

Antropologicamente, considera-se a questão carcerária no sentido da existência humana através do pacto social entre a sociedade e o indivíduo, aprofundando o conhecimento do homem pelo homem. Porém no caso prisional, hoje, esta questão tem se revelado mais pelo abandono do homem pelo homem.

Entendo a arquitetura em sentido positivo, uma criação inseparável da vida civil e da sociedade em que se manifesta; ela é, por natureza, coletiva. Entendo, também, que a arquitetura não representa mais que um aspecto de uma realidade mais complexa, de uma estrutura particular, mas ao mesmo tempo, sendo o dado último verificável dessa mesma realidade, constituindo o ponto de vista mais concreto com o qual se pode encarar o problema.[3] Em nosso caso específico, a solução da questão prisional no Brasil, por certo, não está só na construção de edifícios carcerários, mas antes de tudo de como, por que e para que estas edificações serão construídas. Arquitetonicamente falando, "o que este edifício quer ser?".

No sentido fenomenológico, deveria se tomar o edifício carcerário como um *símbolo arquitetônico* cuja função de representação não é uma mera referência à instituição *Arquitetura ou Não-arquitetura*, mas suplência daquilo que lhe é honrado. Desta forma, o edifício recua até a Arquitetura, pois somente esta lhe confere o caráter de representação, porque não é na experiência pétrea edilícia que lhe confere significação, pois esta condição física em si não tem significado, mas é exatamente na Arquitetura que se dá o seu significado. Procura-se, então, abandonar a idéia de edifício como um signo artificial arquitetônico definido apenas no seu sentido referente ou no seu sentido para a memória, intento de conservação e permanência. Entendo então que a arquitetura de presídio representa hoje uma fiel condição de desconsideração oriunda de um pacto negligente da sociedade, por considerar este um espaço depositário terminal e destituído de qualquer pos-

[3] Esta discussão, a partir do entendimento da dimensão existencial e da natureza coletiva da arquitetura, foi amplamente analisada por Rossi, 1998.

sibilidade de sua responsabilidade social, que principia e finaliza-se apenas na crença de que basta afastar os criminosos do convívio em sociedade. A crise do sistema prisional no Brasil é, portanto, de ordem moral.

Elegeu-se, pois, como universo de pesquisa um conjunto de edificações, que através de sua arquitetura fornecesse subsídios para a compreensão do ambiente cultural do sistema prisional, sobretudo mineiro. Procurou-se pelo discurso arquitetônico dos edifícios e não através do entendimento das transformações históricas, mas, num sentido mais antropológico e social, através do entendimento do processo de interações cotidianas da arquitetura dentro do ambiente cultural carcerário, no qual a própria arquitetura foi criação e criatura. Considerou-se, para tanto, o termo *cultural* não apenas no seu sentido mais tradicional – modos de vida criados, apreendidos e transmitidos de uma geração para outra, entre membros de uma determinada sociedade – mas procurou-se também enfatizar o seu sentido da tradição antropológica: "Sistemas de valores subjacentes que estruturam as tomadas de posturas fundamentais da vida cotidiana, que passam despercebidos à consciência dos sujeitos, mas são decisivos para a sua identidade individual e de grupo" (Certeau; Giard; Mayol, 1997, p. 347).

Em diferentes aspectos quanto à natureza cultural dos edifícios, inclusive os cárceres, vários autores trabalharam a abordagem fenomenológica da Arquitetura, apontando a questão do espaço para a experiência primária, como já dito anteriormente, "antecedente a qualquer representação ou conhecimento lógico-científico, e considerando as formas arquitetônicas forjadas na experiência vivida, que concretiza o espaço no seu aspecto existencial".

Sob este ponto de vista da cultura, Aldo Rossi (1998, p. 22) considerou que a Arquitetura é uma manifestação absolutamente coletiva, inseparável da formação da civilização e objeto permanente universal e necessário, onde a forma edilícia da Arquitetura é dado real que se remete à experiência concreta do sujeito no mundo, assumindo dimensão existencial e, concomitantemente, caracterizando-se em suas bases estáveis – ambiente propício à vida e intencionalidade estética. Neste sentido, diferindo a Arquitetura de outras artes e ciências por dar forma concreta à sociedade e ainda estar intimamente relacionada à natureza. Nesta perspectiva, Rossi considerou e caracterizou os edifícios como *fatos urbanos*. No caso dos edifícios carcerários, porém, observa-se uma total desreferencialização urbana destes objetos, isolados não só do cenário urbanístico das cidades, mas também não reconhecidos em sua função social, tornando-se "buracos negros ur-banos".

Como argumentaria Tschumi (1999, p. 28), num contexto histórico, a Arquitetura tem sido definida paradoxalmente através de seus termos fundamentais *espaço* e *tempo*:

- Uns entendem a Arquitetura como uma idéia, como uma desmaterialização, como uma disciplina conceitual com sua própria lingüística ou variações morfológicas – a *pirâmide*.

- Outros apontam para uma Arquitetura como pesquisa empírica que se concentra na percepção, na experiência do espaço – o *labirinto*.
- Outros, ainda, assumem a Arquitetura como fruto da natureza contraditória dos dois termos, esta abordagem parece mais adequada ao entendimentos dos edifícios carcerários, pois desloca este debate para o âmbito da política e os significados arquitetônicos que alteram os dois paradoxos – *pirâmide* e *labirinto*.

Tschumi conceituou inicialmente que não há Arquitetura sem programa, sem ação, sem evento, e que a Arquitetura nunca é autônoma e nem forma pura. Similarmente não é matéria de estilo e não pode ser reduzida a uma linguagem. Tschumi, ainda, opôs-se à noção superestimada da forma arquitetural, mais particularmente reintegrou o termo *função*, e rescreveu o movimento das pessoas no espaço junto com a ação e eventos que se localizam dentro do campo político-social arquitetônico. A definição de Arquitetura como simultaneamente *espaço e evento* trouxe de volta o interesse político, ou mais precisamente a questão do espaço como relativo à prática social. Concluiu, Tschumi, que se a Arquitetura não é "forma pura", nem exclusivamente determinada pela estrutura socioeconômica ou funcional, a pesquisa para a sua definição deve-se desenvolver na *dimensão urbana*. Pode-se, a partir dessas considerações sobre fundamentos de arquitetura contemporânea, considerar que nossos edifícios carcerários apresentam-se sob uma estrutura absolutamente funcional, a partir de uma única regra, a segurança, transformando o edifício em fortificação e o relevando a outros planos impertinentes, comprometendo a idéia fundamental de receber o detento e dar a ele o *espaço* necessário à sua recuperação, e entendendo, no seu significado fenomenológico, que:

> O espaço não é o local no qual as coisas estão dispostas, mas meio através do qual a disposição das coisas se torna possível. O corpo é a referência que permite o estabelecimento das relações espaciais segundo as quais os eventos e os objetos serão orientados. O corpo é o sujeito do espaço – o espaço é existencial porque pertence à própria essência do ser. (Merleau-Ponty, 1999, p. 337)

Se, por um lado, Rossi e Tschumi relacionaram o edifício como fenômeno da Arquitetura a partir de sua manifestação coletiva, protagonista da vida urbana, afetos às questões da dinâmica das cidades e aos problemas de ordem político-sociais, Gadamer, sob o ponto de vista mais fenomenológico, definiu a Arquitetura como a mais estatutária, distinta e extraordinária forma de arte:

> [...] uma obra arquitetônica deve ser, certamente, a solução de uma tarefa artística e, enquanto tal, deve atrair a admiração maravilhada do observador. Ao mesmo tempo deve submeter-se a uma postura de vida e não pretender ser um fim em si (Gadamer, 1999, p. 253).

Segundo Gadamer, um edifício é uma obra de arte quando não representa

apenas uma solução estética de uma função ou um uso arquitetônico, mas quando se configura simultaneamente pela finalidade a que deve servir e pelo lugar que deve ocupar no todo de uma conjuntura espacial:

> [...] todo arquiteto deve considerar ambos os fatores: finalidade e entorno. Uma solução feliz é quando se manifesta de maneira plena sua finalidade e introduz algo novo no espaço visual, o entorno... A Arquitetura como arte conformadora de espaço por excelência opera tanto a sua conformação quanto a sua liberação. (Gadamer, 1999, p. 254)

Em Amos Rapoport (1969), segundo uma ênfase conceptiva e projetual, a arquitetura aparece como um ambiente construído organizado por quatro elementos: *espaço*, *tempo*, *comunicação e significado*, que caracterizam os edifícios como espaços arquiteturais qualificados como lugares, dotados de significação, e fundamentalmente espacializados pela práxis social. E, numa simplificação de sua própria idéia, Rapoport concluiu que ao se conceber um projeto arquitetônico organiza-se o *tempo* e o *espaço*.

Esta pesquisa não teve a intenção de comparar e nem analisar possíveis diferenciações das abordagens fenomenológicas dos autores relacionados. Porém, a partir de definições tão distintas, pretendeu-se observar na diversidade o que poderia caracterizar um ponto intersecto entre os pensamentos de Gadamer, Rapoport, Rossi e Tschumi – a própria Arquitetura carcerária. Observou-se que tais autores, ao relacionarem o homem ao ambiente construído, consideraram os edifícios como obras de Arquitetura que fundamentam e organizam-se no *tempo* e no *espaço* da existência humana. Entenderam, como na acepção de Merleau-Ponty, formulada na sua obra **Fenomenologia da percepção**, o *espaço* não como uma categoria abortada das coisas, mas o mediador de sua existência. Considerou Merleau-Ponty:

> O espaço não é o ambiente (real ou lógico) em que as coisas se dispõem, mas o meio pelo qual a posição das coisas se torna possível. Quer dizer, em lugar de imaginá-lo como espécie de éter no qual todas as coisas mergulham, ou de concebê-lo abstratamente com um caráter que lhe seja comum, devemos pensá-lo como potência universal de suas conexões... retomo o espaço em sua fonte, penso atualmente as relações que estão sob essa palavra, e percebo então que elas só vivem por um sujeito que as trace e suporte, passo do espaço espacializado ao espaço espacializante. (Merleau-Ponty, 1999, p. 328)

Se nas definições de arquitetura de Rapoport, Tschumi, Rossi e Gadamer está implícita a dimensão existencial do homem pelo entendimento de que "o espaço é existencial porque pertence à própria essência do ser" como definiu Merleau-Ponty (1999, p. 337), e que estes autores compreenderam também que o *tempo* está relacionado com a vivência, esta vivência foi entendida por mim como a experiência temporal no espaço vivido, além de representar valores estruturantes

da memória e da existência rotineira da vida carcerária.[4] E, finalmente, na consolidação do *tempo* e *espaço* dos edifícios prisionais como ambiente da práxis social, a Arquitetura mostra-se transcendente à própria representação cultural, por não ser apenas um testemunho de uma forma de organização dada pela cultura, mas por ser também sua guardiã, conferindo, à questão edilícia da Arquitetura, status de *fato cultural*, pelo entendimento da tradição antropológica dos termos.

Assim, avaliando a arquitetura carcerária à luz da cultura, definida a partir da antropologia e dos conceitos fenomenológicos, *tempo* e *espaço*, concluiu-se que existe uma dissociação destes termos nos edifícios prisionais:

- *Tempo* relaciona-se apenas de forma imperativa cronológica através do cumprimento penal, e não está relacionado com a vivência. Esta vivência deveria ser a experiência temporal no espaço vivido, além de representar valores estruturantes da memória e da existência rotineira da vida, gerando a possibilidade real de recuperação e educação do preso.
- *Espaço* relaciona-se unicamente com a possibilidade da experiência pétrea da edificação, ignorando que o corpo é o sujeito do espaço e que o espaço é existencial porque pertence à própria essência do ser.

E assim a arquitetura carcerária tem se configurado de maneira paradoxal:

- Sua espacialidade configura-se em um espaço não de acolhimento, mas de rebeliões, que passam a ser a sugestão e a idéia organizacional do ambiente interno.
- Na sua temporalidade, o edifício, em sua hostilidade espacial, não se traduz em um ambiente de permanência, pelo contrário remete o tempo todo à fuga.
- Por fim, o isolamento, não apenas da edificação em sua função urbana, mas sobretudo do isolamento dos presos no próprio interior do edifício, não propicia a possibilidade de integração social interna e muito menos a sua reintegração à sociedade. Costuma-se escutar, "eles saem piores do que entraram".

Concluiu-se que, definitivamente, o edifício carcerário deve representar algo que lhe é mais honrado – o compromisso de uma sociedade que estabeleça e discuta as formas possíveis pedagógicas de recuperação dos seres humanos privados de sua liberdade e que garanta sua efetiva reintegração social.

[4] Este conceito de interação pétrea da arquitetura com o passado e o presente foi apresentado pela primeira vez por Gadamer no livro Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica.

METODOLOGIA DE RECUPERAÇÃO

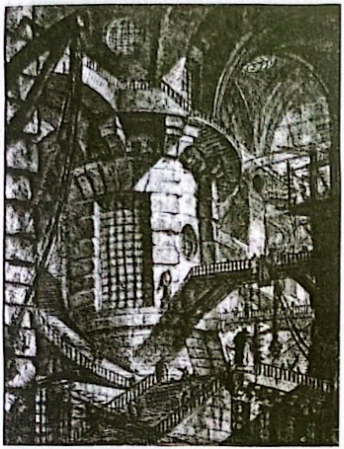

Cárcere III
Piranesi (1761) – aguaforte
Fonte: Coleção da Real Academia de Belas Artes de San Carlos – Valencia, Espanha

Uma proposta pedagógica destinada à reintegração social e à valorização humana do condenado foi o motivo primordial de minha pesquisa sobre arquitetura prisional, quando fui procurado academicamente pela Pastoral Carcerária e pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Apac, instituições que já haviam formulado uma metodologia para a recuperação dos presos.

Em breve explanação, a Apac foi criada pelo Dr. Mário Ottoboni, em São José dos Campos, São Paulo, em 1972. É uma entidade marista que dispõe de um método de valorização humana, portanto, de evangelização, para oferecer ao condenado condições de recuperar-se, objetivando proteger a sociedade e promover a justiça.

Matar o criminoso e salvar o homem – esta é a propugnação da entidade Apac e, para tanto, foram formulados os seguintes elementos fundamentais para o método de recuperação proposto:

- Família – a presença e o acompanhamento dos familiares repercute positivamente no processo de recuperação do condenado. Também para os familiares dos recuperandos oferecem-se cursos de formação humana e religiosa.
- Assistência à saúde (física e mental) – é preciso, para bem aplicar o método, que haja preocupação de se atrairem à equipe médicos, enfermeiros, psicólogos, psiquiatras, dentistas etc.

- Assistência jurídica – 95% da população prisional não reúne condições para contratar advogado, especialmente na fase de execução da pena. O condenado necessita de uma assistência judiciária que canalize os seus legítimos pleitos e lhe forneça o conhecimento de inúmeros benefícios que a lei lhe faculta.
- Valorização humana – oferecer ao condenado a possibilidade de reformular a auto-imagem do homem que errou.
- Participação da comunidade – através da ação dos voluntários, entendendo que este é um meio privilegiado da sociedade se fazer presente ao cárcere.
- Recuperando, ajudando, recuperando – através do ensino da convivência em comunidade e pela solidariedade que constrói um projeto de relações pessoais e sociais fraternas e justas.
- Religião – tempo destinado à reflexão e interiorização e como fator de transformação pessoal e social.

METODOLOGIA PROJETUAL

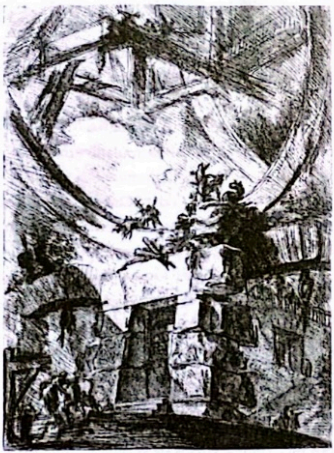

Cárcere IV
Piranesi (1761) – aguaforte
Fonte: Coleção da Real Academia de Belas Artes de San Carlos – Valencia, Espanha

Então, diante desta visão do edifício carcerário e de uma metodologia de recuperação de detentos, formulou-se a conceituação para a concepção dos edifícios prisionais e o entendimento dos elementos compositivos do ambiente carce-

rário, tomando como base a interação entre princípios da fenomenologia e a metodologia da Apac.

O primeiro princípio refere-se aos seus aspectos fundamentais (Korosec-Serfaty, 1985, p. 65-86) na práxis arquitetônica, assim definidos:

- Retorno-às-coisas-mesmas – termo husserliano que significa resgate das experiências primárias anteriores a qualquer representação. Retorno ao mundo da vida que precede o conhecimento lógico-científico.
- Espacialidade – referente ao entendimento da importância do significado da experiência corpórea, através da qual apreende-se a enraizar o espaço na existência.
- Intencionalidade – o ser da consciência. Considerando-se que a consciência não existe de modo absoluto e independente de um objeto para o qual se orienta. A consciência é sempre de algo.
- Afetividade – a experiência positiva ou negativa do espaço com o qual se interage. O espaço vivido é inerente ao existir.
- Historicidade – componente temporal da relação do homem com o espaço e também referente à memorização da experiência vivida.
- Socialidade – concernente à comunicação, à natureza das ações desempenhadas no espaço e ao contexto social ao qual o homem pertence enquanto ser social.

Um segundo princípio refere-se ao desdobramento da ação investigatória em compreensão e interpretação do edifício carcerário. No sentido de que "compreender é tomar para si algo de modo a permitir ao intérprete depois poder expor a situação" (Gadamer, 1999, p. 393). Nessa experiência hermenêutica, inicialmente compreender e interpretar diferenciam-se, para que num segundo momento rearticulem-se expressando a constituição do objeto ou o *acontecimento do objeto.*

Pelo enfoque cultural, os edifícios analisados e os propostos pela minha pesquisa não se definiram por nenhuma atitude que pudesse comprometer a questão fundamental deste estudo: o conhecimento e a abrangência do ambiente cultural do cárcere como espaço potencial de definição de usos, costumes, valores e rotinas da vida e, conseqüentemente, o ambiente cultural como propositor e diversificador de programas e respostas de significação antropológica e particularmente arquitetônica. Considerou-se, pois, o edifício carcerário na sua particularidade integral: objeto considerado através da reflexão do complexo dos seus predicados e dos seus diversos modos de ser dada a experiência vivida, percebendo o que é distinto do próprio objeto e assim caracterizando uma investigação da arquitetura pela ordem noemática[5] dos edifícios.

[5] Noemática é o adjetivo correspondente de Noema que na terminologia de Husserl significa o aspecto objetivo da experiência vivida, isto é, o objeto considerado pela reflexão em seus diversos modos de ser dado.

A compreensão e a interpretação dos edifícios carcerários selecionados conduziram-se pelo entendimento da intermediação com seu intérprete. Entendeu-se que compreensão é uma ação reflexiva e implica na possibilidade de interpretar, estabelecer relações e extrair conclusões – "compreender é o caráter ôntico original da própria vida humana. Nesse sentido vale para todos os casos que aquele que compreende se compreende, projeta-se a si mesmo rumo a possibilidade de si mesmo" (Gadamer, 1999, p. 393). A análise e a concepção dos edifícios abordados fez-se segundo uma estrutura relacional de *tempo* e *espaço* entre o arquiteto e o objeto observado e idealizado, ação concretizada na idéia fundamental da fenomenologia: "Desvinculação de toda suposição do ser e a investigação dos modos subjetivos de estarem dadas as coisas... o que teria que tornar compreensível toda objetividade, todo sentido do ser. Agora, também a subjetividade humana possui validez ôntica" (Gadamer, 1999, p. 371).

Nessa relação arquitetural entre o sentenciado e o edifício prisional relacionou-se o *tempo* e o *espaço* através de duas concepções fundamentais dos termos, traduzidas nesta pesquisa como a *especialização e a temporalidade do edifício carcerário*.

A *especialização do edifício* foi definida a partir da experiência vivida no ambiente arquitetônico, atribuindo ao espaço caráter existencial. Nessa base fenomenológica caracterizou-se esta espacialização através de dois aspectos fundamentais.

Um primeiro aspecto relacionado às dimensões arquitetônicas do cárcere:

- Territorialidade – no sentido de demarcação qualitativa do espaço, no seu significado antropológico e arquitetônico, sacralizando-o em *lugar* pela identificação, pela apropriação e pelos próprios ritos cotidianos.
- Representação – estabelecida pela possibilidade da comunicação ao sujeito. Está ligada ao aspecto fundamental fenomenológico da socialidade.
- Identificação – relação do sujeito com o espaço, a partir da incorporação daquele objeto, experimentado-o como extensão do próprio corpo, dotando-o de significado e onde sua existência ancora-se.

Um segundo aspecto da dimensão arquitetônica relacionado ao conceito de *espaço vivido* traduzido pela experiência espacial do corpo, no qual este é ao mesmo tempo vidente e visível. O corpo que olha todas as coisas também pode olhar a si mesmo e reconhecer no que está vendo, então, o outro lado do seu poder vidente. Visível e móvel, o corpo que olha está no mundo das coisas, é uma delas, é captado na contextura do mundo, e sua coesão é a de uma coisa. Como definiu Merleau-Ponty: "O mundo não é aquilo que penso, mas aquilo que eu vivo; estou aberto ao mundo, comunico indubitavelmente com ele, mas não o possuo, ele é inesgotável... ele é um meio natural e o campo de todos os meus pensamentos e de todas as minhas percepções explícitas" (Merleau-Ponty, 1999, p. 13).

A temporalidade do edifício foi definida a partir da necessidade de compreender o modo do corrente vivencial e de incluir a subjetividade na investigação

intencional entre o fato e seu observador. Observador este motivado no seu momento presente a perguntar pelo passado, sem perder de vista as razões pelas quais a simultaneidade, traduzida em vontade de compreender e de conhecer, estabelece-se entre obra e intérprete. A temporalidade do edifício, no entendimento desta pesquisa, apresenta duas dimensões fundamentais de tempo:

- A *distância temporal*, determinando a fusão de dois horizontes: o horizonte temporário do cumprimento da pena – e o horizonte contínuo do condenado – horizonte do indivíduo que pressupõe a liberdade. Horizonte entendido não como uma fronteira rígida mas algo que se desloca com a pessoa.[6]
- *Tempo vivido* entendido como a experiência temporal do condenado no espaço vivido: interação entre o homem e as coisas. Identifica-se, então, uma temporalidade finita e cambiante do ser em sua existência coletiva como um ente histórico. E, portanto, a consciência existencial humana na medida da mobilidade dessa existência no decorrer do tempo. Implicando na necessidade de compreender o modo de ser corrente e de incluir a subjetividade na investigação do mundo, o qual representa o solo prévio para a experiência ôntica.

[6] Esta definição de *horizonte* é proveniente da reflexão de Gadamer a partir de suas considerações e estudos sobre a investigação fenomenológica de Husserl (1913) contra o "mundo científico".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARGAN, Giulio Carlo. **Arte moderna**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARGAN, Giulio Carlo. **História da arte como história da cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

ARGAN, Giulio Carlo. **Projeto e destino**. São Paulo: Ática, 2001.

BAHIA, Cláudio Listher Marques. **O edifício**: fato cultural da arquitetura modernista de Belo Horizonte. 2001. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) - Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

BAHIA, Denise Marques. **O sentido de habitar e as formas de morar**: a experiência modernista na arquitetura residencial unifamiliar de Belo Horizonte. 1999. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) - Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

BARROS, Luiz Antônio Recamán. **Por uma arquitetura brasileira**. 1995. 188 p. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo.

CERTEAU, Michel de; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano**. Petrópolis: Vozes, 1997. v. 2: Morar, cozinhar.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Petrópolis: Vozes, 1999.

KOROSEC-SERFATY, Perla. Experience and use of the dwelling. In: ALTMAN, Irwin; WERNER, Carol M. (Ed.). **Home environments**: human behavior and environmente - advances in theory and researches. New York: Plenum Press, 1985. v. 8, cap. 3, p. 65-86.

MALARD, Maria Lúcia. **Brazilian low-cost housing**: interactions and conflicts between residents and dwellings. 1992. PhD. Thesis (Doutorado em Arquitetura) - University of Sheffield, UK.

MELLO, João Manuel Cardoso; NOVAIS, Fernando A. Capitalismo tardio e sociabilidade moderna. In: SCHWARCS, Lívia Moritz. **História da vida privada no Brasil**: contraste da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v. 4, p. 559-574.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da percepção**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

PENNA, Alicia Duarte. **O espaço infiel**: quando o giro capitalista impõe-se à cidade. 1997. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

ROSSI, Aldo. **A arquitetura da cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

TSCHUMI, Bernard. **Architecture and disjunction**. London: The MIT Press, 1999.

VELHO, Gilberto. **Individualismo e cultura**: notas para uma antropologia da cidade contemporânea. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

Endereço para correspondência:
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Av. Dom José Gaspar, 500 – Prédio 03
30535-610 – Belo Horizonte – Minas Gerais
e-mail: arquitet@pucminas.br